



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 53/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Eliana Ribeiro

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/09/2024

1. OBJETO: O presente documento objetiva a aquisição de material de expediente, imprescindível para a realização dos trabalhos diários dessa secretaria.

Quantitativo necessário:

Item	Descrição do Material/Peça	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Pasta catálogo – 50 folhas	un	14	R\$ 23,00	R\$ 322,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A contratação se trata de caráter emergencial, já que não temos mais a disponibilidade do mesmo e por se tratar de um material imprescindível para o bom funcionamento dos trabalhos no âmbito do órgão gestor e do conselho municipal, e faz-se saber que o item solicitado não consta em ata vigente.

Período de aquisição

Imediato

Previsão de orçamento

Valor total da contratação: **R\$ 322,00**

- Ficha destinada ao pagamento de 4 pastas (Conselho Municipal): **FICHA 323 – Material de Consumo - RECURSO FEDERAL.**
- Ficha destinada ao pagamento de 10 pastas (Órgão Gestor): **FICHA 307 – Material de Consumo - RECURSO PRÓPRIO**

Recomendações

Modalidade licitatória recomendada: pronto pagamento Art. 75 § II da Lei 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Rua Antonio Fogaça de Almeida, 526 – Centro
CEP 18230-000 | São Miguel Arcanjo, SP
Telefone: (15) 3279-1006
E-mail: assistenciasocial@saomiguelarcanjo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assistência Social

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (X)

Declarações:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Eliana Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

